



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: (42) 36371148

LEI Nº 778/2011

DATA: 15/03/2011

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar abertura de Crédito Adicional Suplementar Especial no Orçamento do Município de Nova Laranjeiras, para o exercício de 2011.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, EUGENIO MILTON BITTENCOURT, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º . Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, para o exercício de 2011, Crédito Adicional Suplementar Especial no valor de R\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais), para inclusão do seguinte Projeto/Atividade:

Órgão: 07– Secretária de Saúde

Unidade: 07.001 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.00062.085 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS 2741539 CNES

FONTE 3.1.00.000345

001821 33.90.30.00.00 material de consumo R\$ 150.000,00

001822 33.90.39.00.00 outros serviços terceiros R\$ 5.000,00

Art. 2º. Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar Especial aberto no artigo anterior, será utilizado recursos do Ministério da Saúde.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná.

EUGENIO MILTON BITTENCOURT

Prefeito Municipal